

Informativo CVM

MATA DE SANTA GENEBRA TRANSMISSÃO S.A.

Setembro de 2021

O Gestor esteve em 24/09/2021 na Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª Emissão de Debêntures da MATA DE SANTA GENEBRA TRANSMISSÃO S.A. Estavam presentes representantes de 73,8% das debêntures em circulação.

Instalada a Assembleia, os Debenturistas Presentes votaram da seguinte forma:

- (i) foi aprovada a realização da 3ª Emissão de Debêntures, bem como a outorga, no âmbito da 3ª Emissão de Debêntures, do Novo Penhor de Ações por Furnas e Copel GT, da Nova Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios pela Emissora e de garantia fidejussória por Copel e Furnas.
- (ii) foi aprovada, sujeito à liquidação antecipada do saldo da dívida objeto do Contrato de Financiamento, a alteração da Escritura de Emissão de forma a excluir qualquer referência ao Contrato de Financiamento, bem como alterar a metodologia de verificação do Completion Físico e Financeiro (conforme definido na Escritura de Emissão) para refletir a exclusão de itens diretamente relacionados ao Contrato de Financiamento e para esclarecer a forma de verificação de determinados eventos necessários para o Completion Físico e Financeiro, verificação esta que passará a ser realizada pelo Agente Fiduciário, e não mais pelo BNDES.
- (iii) foi aprovada a liberação total das Garantias Reais, mediante a assinatura dos Termos de Liberação pelo Agente Fiduciário, sujeito (i) à liquidação antecipada do saldo da dívida objeto do Contrato de Financiamento, (ii) à liberação total das Garantias Reais pelo BNDES e (iii) ao registro das Novas Garantias Reais nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos competentes.
- (iv) foi aprovada a constituição, com a eficácia condicionada à liberação total das Garantias Reais, das Novas Garantias Reais em favor dos Debenturistas, a serem compartilhadas com os debenturistas da 3ª Emissão de Debêntures, mediante a celebração do Contrato de Compartilhamento, em substituição às Garantias Reais.



Informativo CVM

- (v) foi aprovada, caso a Emissora não atinja o ICSD mínimo de 1,20, com base nas demonstrações financeiras consolidadas e auditadas da Emissora referentes ao exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2021, a dispensa à Emissora da obrigação de depositar o valor necessário a ser adicionado à geração de caixa da atividade a fim de que o ICSD atinja o valor mínimo de 1,2, exclusivamente em relação ao período aqui referido.
- (vi) foi aprovada a alteração do foro eleito para dirimir as dúvidas e controvérsias oriundas da Escritura de Emissão, que atualmente é o foro da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para o foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
- (vii) foi aprovada, Sujeito à aprovação pela ANEEL, a realização de redução de capital da Emissora, no valor de até R\$350.000.000,00, nos termos previstos no item (bb) da Cláusula 5.1 da Escritura de Emissão, sendo até R\$140.000.000,00 adicionais ao valor previsto no subitem (C), item (bb) da Cláusula 5.1 da Escritura de Emissão.
- (viii) foi aprovada a autorização para que o Agente Fiduciário e a Emissora pratiquem todos os atos, tomem todas as providências e adotem todas as medidas necessárias à formalização, efetivação e administração das deliberações aprovadas nesta Assembleia, incluindo a celebração do segundo aditamento à Escritura de Emissão para refletir as alterações aprovadas, substancialmente na forma do Anexo II a esta ata, dos contratos das Novas de Garantias Reais, substancialmente na forma dos Anexos III e IV a esta ata, do Contrato de Compartilhamento, substancialmente na forma do Anexo V a esta ata, e dos Termos de Liberação, substancialmente na forma do Anexo I a esta ata.
- (ix) As aprovações referidas nos itens acima deixarão de vigorar caso, no prazo de até 5 Dias Úteis contados da data do protocolo da presente Assembleia na Junta Comercial competente, protocolo este que deverá ocorrer em até 2 Dias Úteis a contar da realização da presente Assembleia, a Emissora não realize o pagamento de valor correspondente a 2,00% incidente sobre o somatório do saldo do Valor Nominal Atualizado das Debêntures e dos Juros Remuneratórios devidos até a Data de Pagamento do Waiver Fee.

O Gestor votou favoravelmente aos itens acima considerando a compensação na forma do pagamento do waiver fee.



Informativo CVM

Fundos com exposição:

COD_CLIENTE	CLIENTE	PAPEL	QTDE_DISP	CNPJ
1844	SANTANDER FUNDO INCENT DE INVEST EM INF INFLAÇÃO RF CP	MSGT12	17.781	30493677000170
1847	SANT FUNDO INCENTIVADO DE INVEST EM INFRAESTRUTURA CDI RF CP	MSGT12	19.123	30493708000192



WWW.SANTANDERASSETMANAGEMENT.COM.BR

ALEMANHA - ARGENTINA - BRASIL - CHILE - ESPANHA - LUXEMBURGO - MÉXICO - PORTO RICO - PORTUGAL - REINO UNIDO